



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº GM-DL002/17

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Independência, consoante autorização do(a) ordenador(a) de despesas das Secretarias de Administração e Finanças; Saúde; Educação; Trabalho e Ação Social, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Contratação da prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil junto as Secretarias de Administração e Finanças; Saúde; Educação; Trabalho e Ação Social, do município de Independência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. E o Decreto Municipal 001, de 02 de janeiro de 2017 que dispõe sobre a decretação de ESTADO DE EMERGÊNCIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA no município de Independência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

Preliminarmente, estamos diante de uma situação em que se inicia uma nova gestão que, inclusive, não se trata de reeleição do gestor anterior.

Os serviços pertinentes à área de contabilidade são imprescindíveis, essenciais e de todo necessários para o funcionamento regular da máquina administrativa.

Não diferentemente da quase totalidade dos municípios brasileiros, as administrações municipais não dispõem de técnicos e sistemas próprios para executarem as atividades voltadas para a área de contabilidade.

Como já enfatizamos, esses serviços têm que ser implantados e executados concomitante ao início das atividades administrativas municipais, como forma de proceder em tempo hábil e na forma regimental todos os registros pertinentes às despesas públicas.

Assim, com esteio no preceito legal acima invocado, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente, a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais e inadiáveis.

A Propósito a administração já está providenciando a formalização do processo para publicar o edital competente com vistas à contratação do objeto em apreço.

Por todas as razões expendidas e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a seguir transcrito, resta largamente comprovada a razão da contratação em regime de urgência.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, *verbis*:

"... a emergência é, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas." (obra cit., Ulisses Jacoby Fernandes).

No mesmo sentido, o saudoso Hely Lopes Meirelles, afirma que:

"... a emergência há que ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento." (in Licitação e Contrato Administrativo, 9ª ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se com a consulta a algumas empresas em condições de atender a tais serviços e, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal e previdenciária, a escolha recaiu sobre a empresa ASCONJ - ASSESSORIA CONTÁBIL SS EPP, inscrita no CNPJ nº 07.801.375/0001-08, localizada na Av. 13 de

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.801.375/0001-08

Tel.: [88] 3675.124 - Fax: [88] 3675.1258



PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

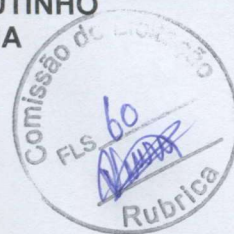


maio, 1166, Edifício Office Treze de Maio, SL 1204, Bairro de Fátima, Fortaleza - Ce,
representada pelo(a) Sr(a) Erielson Dias do Nascimento, portador(a) do CPF nº
538.380.093-04.

A proposta apresentada, com prazo de validade previsto para 60 (sessenta) dias,
resultou no valor global de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos), cujos
valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado.

Independência-Ce, 16 DE JANEIRO DE 2017.

NEIA
NEIA ARAUJO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Independência, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº GM-DL002/17**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso IV, do art. 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, para a Contratação da prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil junto as Secretarias de Administração e Finanças; Saúde; Educação; Trabalho e Ação Social, do município de Independência.

O valor da presente dispensa importa na quantia de **R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais)**, conforme proposta de preços em anexo, parte integrante deste processo.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao(à) Ordenador(a) de Despesas, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, e à luz do parecer firmado pela assessoria jurídica deste município, a devida ratificação.

Independência-Ce, 16 DE JANEIRO DE 2017.

NEIA ARAUJO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação



DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor(a) Assessor(a),

Encaminhamos a vossa senhoria o Processo de Dispensa de Licitação nº GM-DL002/17, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil junto as Secretarias de Administração e Finanças; Saúde; Educação; Trabalho e Ação Social, do município de Independência, para exame e aprovação, se for o caso, por parte dessa assessoria jurídica.

Independência-Ce, 16 DE JANEIRO DE 2017.

NEIA ARAUJO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação



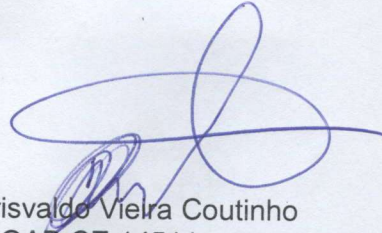
PARECER JURÍDICO

Vem a essa Assessoria Jurídica, para exame, o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº GM-DL002/17, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil junto as Secretarias de Administração e Finanças; Saúde; Educação; Trabalho e Ação Social, do município de Independência.

Após apreciação, opino pela sua aprovação tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no bojo do artigo 26, e do inciso IV, do art. 24 e art. 55, deste mesmo diploma legal.

É o nosso Parecer. s.m.j!

Independência - Ce, 16 DE JANEIRO DE 2017.




José Erisvaldo Vieira Coutinho
OAB CE 14511
Assessor Jurídico



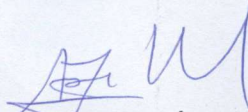
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Os Ordenadores de Despesas das Secretarias de Administração e Finanças; Saúde; Educação e Trabalho e Ação Social do município de Independência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº GM-DL002/17, vêm RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a Contratação da prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil junto as Secretarias de Administração e Finanças; Saúde; Educação; Trabalho e Ação Social, do município de Independência, determinando que se proceda a publicação do devido extrato e se faça a competente contratação, mediante a prévia apresentação dos documentos de habilitação do fornecedor selecionado neste processo.

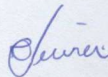
Independência - Ce 17 DE JANEIRO DE 2017.



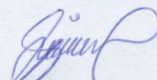
JOSÉ EDILSON LIMA COUTINHO
Secretaria de Administração e Finanças



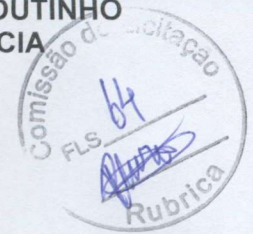
ANTONIA IZELDA DE ARAÚJO MAIA
Secretaria de Saúde



FRANCISCA FRANCILURDES VIEIRA
Secretaria de Educação



TEREZINHA DE JESUS LIMA
Secretaria de Trabalho e Ação Social



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº GM-DL002/17**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Independência, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Ordenador(a) de Despesas das Secretarias de Administração e Finanças; Saúde; Educação e Trabalho e Ação Social do município de Independência, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: Contratação da prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil junto as Secretarias de Administração e Finanças; Saúde; Educação; Trabalho e Ação Social, do município de Independência.

FAVORECIDO: ASCONJ - ASSESSORIA CONTÁBIL SS EPP

VALOR GLOBAL: R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV do art. 24, c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e **RATIFICADA** pelos Ordenadores de Despesas das Secretarias de Administração e Finanças; Saúde; Educação e Trabalho e Ação Social do município de Independência.

Independência-Ce, 17 DE JANEIRO DE 2017.

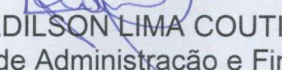
NEIA ARAUJO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação



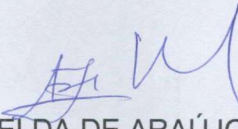
CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certificamos que o extrato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº GM-DL001/17, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil junto as Secretarias de Administração e Finanças; Saúde; Educação; Trabalho e Ação Social, do município de Independência, foi afixado no dia 17 DE JANEIRO DE 2017, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

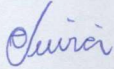
Independência-Ce, 17 DE JANEIRO DE 2017.



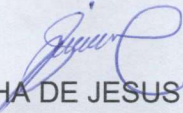
JOSÉ EDILSON LIMA COUTINHO
Secretaria de Administração e Finanças



ANTONIA IZELDA DE ARAÚJO MAIA
Secretaria de Saúde



FRANCISCA FRANCILURDES VIEIRA
Secretaria de Educação



TEREZINHA DE JESUS LIMA
Secretaria de Trabalho e Ação Social